

NOTA TÉCNICA Nº 21/2023/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.027958/2023-37

Brasília, 15 de maio de 2022.

À Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o 5º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado do Espírito Santo

Referência: Processo nº 02501.003816/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Espírito Santo, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados e o DF devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de competências dos profissionais que atuam no Sistema Estadual e Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2022; programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2023; e planilha de avaliação final do plano plurianual de capacitação.
4. Observa-se que os estados e do DF foram orientados a enviar as informações, comprovando as capacitações realizadas em 2022 e as programadas para 2023, em planilhas padronizadas disponibilizadas no Informe Progestão nº 03/2022.
5. O envio da planilha preenchida com a comprovação das atividades de capacitação realizadas em 2022 corresponde a 20% da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a “Programação Anual de Capacitação para 2022” deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) ente do sistema estadual/público alvo; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos

itens i), ii), iii), iv) vii), viii), ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 40% da meta.

7. A avaliação final do plano plurianual de capacitação, auferida pelo preenchimento completo das informações solicitadas nas cinco tabelas da planilha de avaliação final e pela resposta às três perguntas dessa planilha, corresponde à 40% da meta.

8. O Estado do Espírito Santo enviou o formulário da Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos, com as informações solicitadas. Preencheu as planilhas de comprovação de realização das atividades previstas para 2022, a da programação anual de capacitação para 2023 e a da avaliação final do plano plurianual de capacitação. Observou-se, entretanto, que foram utilizados modelos antigos das planilhas de programação anual e de comprovação de atividades (planilha padrão).

9. Na planilha de programação de capacitação para 2023 constam 09 ações de capacitação (5 cursos EaD sem tutoria da ANA, 2 Seminários e 2 Encontros), todos para o público alvo de Comitês de Bacia Hidrográfica. No campo de instituição executora, as informações para os eventos não foram preenchidas. Não foram preenchidos os campos de “parcerias” nem o de “fonte de recursos” nesta programação anual. É desejável o preenchimento completo da planilha ou uma explicação no campo “justificativas/observações”, indicando o motivo do não preenchimento. A nota para esse componente da meta foi de 30%.

10. A planilha padrão de comprovação das capacitações ficou com muitas lacunas no campo obrigatório “de que ente do SEGREH faz parte” e algumas no “número de documento”. A pontuação não será descontada, mas doravante espera-se mais cuidado nesse quesito.

11. Com relação à avaliação final, foi informado que o Plano de Capacitação foi elaborado por equipe anterior à atual. Assim, não foi possível responder a primeira da questão da avaliação, ou seja, citar os principais ganhos e dificuldades do processo de elaboração do plano. A terceira pergunta: “como vocês avaliam que a Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos colaborou para o alcance das demais metas do Progestão no seu estado?” também não foi respondida. As tabelas 3 e 4 não foram preenchidas. A nota para esse critério foi 30%.

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Espírito Santo cumpriu 80% da "Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos””.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora de Capacitação Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do
Setor de Saneamento